

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO  
DE PERNAMBUCO - DETRAN**

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito –  
DETRAN/PE assinou a seguinte Portaria:

**PORTARIA DP nº 3807 de 28.07.2021** - O Diretor Presidente do  
Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco – DETRAN/

PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto-  
Lei nº 23, de 24 de maio de 1969 e Regulamento do DETRAN/PE,  
aprovado pelo Decreto Estadual nº 38.447, de 23.07.2012, tendo  
em vista o que dispõem os artigos 147, inciso I e §1º a 4º e 148  
do Código de Trânsito Brasileiro, a Resolução do CONTRAN nº  
425, de 27.11.2012, as normas do Conselho Nacional de Trânsito  
- CONTRAN pertinentes à matéria, as Portarias DETRAN/PE  
2725/2015 e 7348/2015 e,

**Considerando** o Decreto Estadual Nº48.833 de 20 de março de  
2020 que declara situação anormal, caracterizada como "Estado  
de Calamidade Pública", no âmbito do Estado de Pernambuco,  
em virtude da emergência de saúde pública de importância  
internacional decorrente do coronavírus;

**Considerando** o Decreto Nº 50.900, de 25 de junho de 2021  
que mantém a declaração de situação anormal, caracterizada  
como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Estado de  
Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de  
importância internacional decorrente do coronavírus.

**Considerando** a necessidade da continuidade da prestação  
dos serviços de exames médicos e psicológicos para fins de  
CNH no estado de Pernambuco para que não haja prejuízos nos  
atendimentos da população;

**Considerando** a necessidade de dilação dos prazos contratuais  
vigentes para que o órgão possa cumprir os devidos requisitos  
administrativos e legais, para que os credenciados possam  
entregar suas documentações necessárias nas devidas condições  
legais como autenticações e reconhecimentos;

**RESOLVE:**

**Art. 1.** Prorrogar até 31 de dezembro de 2021, com cláusula  
resolutiva com a assinatura de novo termo de credenciamento,  
a validade dos contratos de credenciamento dos profissionais  
médicos e psicólogos e das Clínicas Médicas e Psicológicas já  
credenciadas ao DETRAN/PE para a realização de exames de  
aptidão física e mental e da avaliação psicológica em candidatos  
à Carteira Nacional de Habilitação – CNH que vencerão neste  
período de pandemia a contar de 31 de julho de 2021.

Parágrafo Único. Os credenciados deverão apresentar  
documentação hábil até o prazo de 90 dias antes da data  
de vencimento prorrogado para que possam ser tomadas as  
providências legais e administrativas cabíveis. Sem o devido  
cumprimento não terão sua disponibilidade de atendimento  
liberada a partir da referida data no caput deste artigo.

**Art. 2.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Recife, 28 de julho de 2021.

**Roberto Fontelles**  
Diretor Presidente